



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede na Praça Coronel Franklín Lins, s/n, Centro, Pilão Arcadeo/BA, Centro, Pilão Arcadeo/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Orgeto Bastos dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar o período de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem imóvel firmado entre as partes, com o fito de viabilizar a cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcadeo, pertencente ao patrimônio do Município de Pilão Arcadeo, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no referido município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia 30 de maio de 2023, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 30/05/2023 e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2023.

Orgeto Bastos dos Santos
Município de Pilão Arcadeo
Prefeito Municipal

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça
(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede na Praça Coronel Franklín Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, Centro, Pilão Arcado/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Orgeto Bastos dos Santos**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar o período de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem imóvel firmado entre as partes, com o fito de viabilizar a cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado, pertencente ao patrimônio do Município de Pilão Arcado, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no referido município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia 30 de maio de 2023, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 30/05/2023 e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2023.

Orgeto Bastos dos Santos
Município de Pilão Arcado
Prefeito Municipal

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

Recebido, em

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 92847.1/2023. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/09/2023 a 04/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria de Fátima Silveira Passos de Macêdo - Salvador - Promotoria de Justiça de Fundações - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 40040.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/06/2023 a 09/06/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Rabelo Patury - Salvador - Assessoria Especial - 3º Assessor(a), já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 19/2023

O 2º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.140474/2023

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 31 de maio de 2023.

Bruno Pinto e Silva
Promotor de Justiça
Assessor Especial PGJ
(Portaria nº 868/2023, DPJ 17/05/2023)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Processo: 19.09.02328.0007883/2023-76. Parecer jurídico: 339/2023. Participes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Pilão Arcado, CNPJ nº 13.692.033/0001-91. Objeto do termo: cessão de uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado, pertencente ao patrimônio do município de Pilão Arcado. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do ajuste original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 30/05/2023.